



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 151/2021/PE

Razão Social: CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE COMUNITÁRIO CESAC - FILIAL

Nome Fantasia: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO Ó- PAULISTA

CNPJ: 02.748.506/0002-90

Registro Empresa (CRM)-PE: 3218

Endereço: AV DR CLÁUDIO J G LEITE, 1229

Bairro: JANGA

Cidade: Paulista - PE

Cep: 53437-000

Telefone(s):

E-mail: comercial@hnsdoo.com.br

Diretor Técnico: AURELINO CANDIDO DA SILVA - CRM-PE: 10639

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 06/08/2021 - 08:00 a 10:00

Equipe de Fiscalização: Dr. Everton Abreu Lopes e Dra. Maria do Carmo Cancio Godoy

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Dr Aurelino Candido CRM 10639

Cargo(s): Diretor tecnico

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

1.2. Complexidade: Alta complexidade

2. CORPO MÉDICO DA INTERNAÇÃO

2.1. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim (Com a redução de leitos e de demanda conseguiu fechar a escala. Necessitou contratar empresa que faz alocação de medicos de outros estados para virem trabalhar no serviço. Nos momentos mais críticos chegou a ter médico dobrando plantão.)

2.2. Após a análise da relação do corpo médico foi detectada alguma irregularidade: Não (Havia medicos com CRM de outros estados assinando prescrições e evoluções, entretanto todos estavam com registros provisórios no Cremepe.)

3. RECURSOS HUMANOS DA UTI ADULTO

3.1. Médico responsável técnico: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 3.2. Quantidade: 1
- 3.3. Médicos horizontais com título de especialista em Medicina Intensiva: **Não**
- 3.4. Médicos plantonistas: Sim
- 3.5. Enfermeiros: Sim
- 3.6. Técnicos de enfermagem: Sim
- 3.7. Fisioterapeuta: Sim
- 3.8. Auxiliares administrativos: Sim
- 3.9. Funcionários para o serviço de limpeza: Sim
- 3.10. Médicos residentes: Não

4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 4.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 4.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 4.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não acessado

5. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

- 5.1. Sinalização de acessos: Sim
- 5.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 5.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 5.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 5.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 5.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 6.1. Serviços terceirizados: Sim
- 6.2. Higiene: Sim
- 6.3. Segurança: Sim
- 6.4. Serviços médicos: Sim
- 6.5. Quais: plantao medico terceirizado, asvezes por medicos de outros estados.
- 6.6. A oferta desses serviços atende à necessidade da assistência: Sim
- 6.7. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 6.8. Controle de pragas: Sim
- 6.9. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 6.10. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 6.11. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Sim
- 6.12. Sinalização de acessos: Sim
- 6.13. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim
- 6.14. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 6.15. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
6.16. Ambiente com conforto térmico: Sim
6.17. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
6.18. Sanitários para pacientes: Sim
6.19. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim

REDE DE GASES

- 6.20. A rede de gases abastece todo o hospital: Sim

7. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
21717	MARCELO VITOR DE SOUZA BARBOSA - CIRURGIA GERAL (Registro: 9867)	Regular	
10639	AURELINO CANDIDO DA SILVA	Regular	

8. CONSTATAÇÕES

- 8.1. O hospital possui atualmente 07 Utis em funcionamento. .
8.2. Não dispoe de todos os diaristas com titulo de UTI por falta de médicos com essa especialidade no mercado. .
8.3. Os leitos são para regulação de SUS, do Sassepe e de outros convenio. Sendo os de maior demanda os leitos de Sus e Sassepe. .
8.4. Possui leitos de covid e nao covid. Sendo uma UTI geral de não covid com 10 leitos. .
8.5. No momento da visita havia 6 leitos nessa UTI com um medico. .
8.6. Havia um leito de isolamento, mas sem antecamara e o diretor nao sabia informar sobre a existencia de filtro HEPA. .
8.7. Todos os leitos com sistema de aspiração e de oxigenio encanados. Sendo um recipiente por leito. .
8.8. Conversado com enfermeira plantonista Sandra Madalena da Silva Coren 606878 e nao havia falta de Epi, falta de drogas de urgencia ou falta de antibióticos. .
8.9. Há um respirador em cada leito com respirador de reserva. .
8.10. Há fisioterapia diurna e noturna. .
8.11. Prontuários eletronicos com folhas impressas. .
8.12. Elevador exlcusivo para Covid, entrada separada e fluxo distinto.
8.13. Há medicos de fora do estado atendendo, foram trazidos para completar a escala. Todos foram avaliados e estao com CRM provisório cadastrados no CREMEPE. Um dele é dr Frederico Mendes de Oliveira - CRM TO 6514 e outra é dra Ariadne Souza Lopes CRM GO 23920.

9. RECOMENDAÇÕES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

9.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

9.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

9.1.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

10. IRREGULARIDADES

10.1. RECURSOS HUMANOS DA UTI ADULTO

10.1.1. Médicos horizontais com título de especialista em Medicina Intensiva: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa nº 07/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013

10.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

10.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização teve como principal objetivo averiguar se havia médicos plantonistas trabalhando com registro irregular no CREMEPE. Durante a fiscalização notamos a presença de médicos plantonistas de outros estados, mas todos foram checados e estavam com o registro provisório no conselho. A ocupação estava baixa e todas as UTIs tinham leitos não ocupados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Foram solicitados os seguintes documentos:

1-Lista de medicos e escala de trabalho, com nomes, por especialidade e as escalas de plantao das UTIs.

2-Numero de leitos por UTI.

Paulista - PE, 26 de agosto de 2021.

Dr. Everton Abreu Lopes
CRM - PE: 20562
MÉDICO(A) CONSELHEIRO

Dra. Maria do Carmo Cancio Godoy
CRM - PE: 9826
MÉDICO(A) CONSELHEIRO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

12. ANEXOS



12.1. corredor com sinalização



12.2. guarda de prontuários e kits de procedimentos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



12.3. carrinho de parada, desfibrilador e kits de procedimentos



12.4. carro de ECG





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

12.5. visão de entrada de uma das utis



12.6. leitos de isolamento da uti, sem antecâmara



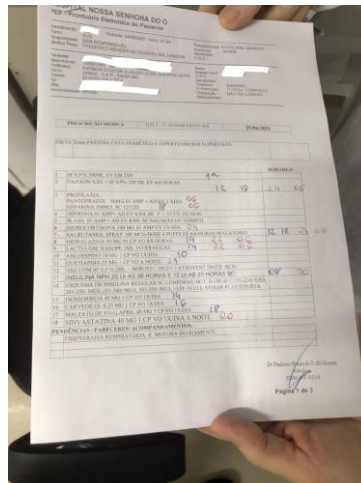
12.7. kits de procedimento, ECG e pia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



12.8. leito de uti em bom estado de conservação, com monitor e gases encanados.



12.9. prescrição assinada por medico de fora do estado, checado registro e profissional estava com registro provisório atualizado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



12.10. leitos de uti com distanciamento adequado.



12.11. UTI covid com bombas de infusão e monitor em uso e bom estado de funcionamento.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

12.12. leitos da uti covid



12.13. visão de fundo da UTI Covid

Imagem indisponível. (WhatsApp-Image-2021-08-26-at-14.05.40.jpeg - leito com ventilador em UTI covid)

12.14. leito com ventilador em UTI covid